



12 de fevereiro de 2025 – Ano XXIII – Nº 3139 – Páginas 1 a 10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 07, DE 12 FEVEREIRO DE 2025. Dispõem sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores da Controladoria-Geral do Município e da Ouvidoria-Geral do Município. **O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** os objetivos e finalidades desta Controladoria e Ouvidoria-Geral; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto nº 1.459, de 02 de janeiro de 2025 e no Decreto nº 1.461, de 06 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO** que as atividades da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município, como Controle Interno, Auditoria, atendimento da Ouvidoria, Análise de Processos de Pagamentos são de natureza essencial e contínua. **RESOLVE:** Art. 1º - Regular o horário de funcionamento da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Município, sendo das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira. **Art. 2º** - A jornada diária de trabalho dos servidores de cargos efetivos, dos ocupantes de cargos comissionados, dos contratados temporariamente, lotados na Controladoria e Ouvidoria-Geral, obedecerá ao horário de funcionamento disposto no art.1º. **Art. 3º** - Os servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata o art. 1º farão jus ao intervalo intrajornada de, no mínimo 1 (uma) hora. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, em 12 de fevereiro de 2025. **JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO - CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. Concede **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA** aos (as) servidores (as) **Constantes no Anexo Único desta portaria.** A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** os laudos médicos periciais e as decisões da comissão constantes nos processos citados nesta Portaria; **RESOLVE:** **Art.1º. CONCEDER**, aos (as) servidores (as) efetivos (as) constantes no Anexo Único desta Portaria de **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA**, devendo os (as) mesmos (as) desenvolverem as atividades dispostas no rol da Decisão da Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde - CAAS, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º.** A **READAPTAÇÃO** será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos. **Art. 3º.** Durante o período da readaptação temporária o (a) servidor (a) deverá obter tratamento e ou frequência no Programa de Reabilitação junto a Secretaria Municipal de Saúde. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 66, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

OR	MAT	NOME	CARGO	PERIODO	PROCESSO
1	33716	ANA CRISTINA COSTA FELIX	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024 à	2024009026
2	37773	ANA MARIA MORAIS FIUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024 à	2024002126
3	52078	ANA ROZIMERE DO MONTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO	18/09/2024 à	2024007833
4	48971	ANDRÉA HERCULANO DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	13/12/2024 à	2024010972
5	47350	ANTONIA RAMILA DE MOURA LIMA	AUXILIAR	11/10/2024 à	2024008217
6	48926	ANTONIO DE SOUSA MEDEIROS FILHO	AUXILIAR	04/12/2024 à	2024010723
7	55920	CLAUDENE CASTRO SOUSA	AUXILIAR	11/12/2024 à	2024010308
8	48980	ELAINE MARIA CUNHA TEIXEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	09/10/2024 à	2024008109
9	51515	ELIANE ARAUJO VASCONCELOS	MERENDEIRO	09/10/2024 à	2024006433
10	35437	ELIZABETE PAZ INACIO FERNANDES	AUXILIAR	04/12/2024 à	2024009081
11	38109	EVANDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR	06/11/2024 à	2024008078
12	34048	FERNANDA DE OLIVEIRA BARACELOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024 à	2024009881
13	11946	FRANCISCA CLAUDETE DE MORAES DANTAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024 à	2024009832



14	12465	FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010008
15	35193	FRANCISCO LACERDA SALES	AUXILIAR	06/12/2024	à	2021009318
16	47579	GILSON FERNANDES NASCIMENTO	AUXILIAR	18/09/2024	à	2024007895
17	35671	GLAUTERIO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010245
18	45259	JANAINA MORAIS FARAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024	à	2024009691
19	36029	JOÃO VITOR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010228
20	35754	KILVIA DE LIMA FONTENELE	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024	à	2024009412
21	12281	LAUDICEA COLARES PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024	à	2024009775
22	9201	MARIA AMILDA RODRIGUES MAIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/12/2024	à	2024009895
23	12266	MARIA APARECIDA MARIANO DE CASTRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/09/2024	à	2024008628
24	09283	MARIA ARLETE DIAS DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	18/09/2024	à	2024009080
25	9677	MARIA CRISTINA JOSINO RAMALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	01/11/2024	à	2021008206
26	42408	MARIA DE FATIMA LIMA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010543
27	35784	MARIA DO SOCORRO LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024009228
28	09181	MARIA ELIETE ANDRADE MOTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024008968
29	35055	MARIA GENILZA BARROS	AUXILIAR	01/11/2024	à	2024008249
30	69778	MARIA HELENICE SILVA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024009074
31	34178	MARIA LUCIENE RIBEIRO DUARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024008895
32	35734	MARIA NEURIANE GOMES MACIEL	AUXILIAR	04/12/2024	à	2024009240
33	68055	MARIA NUBIA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010056
34	12467	MARLENE ALVES DOMINGOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/10/2024	à	2024008412
35	12824	MARLENE ESTANISLAU FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	16/11/2024	à	2024008145
36	47321	MIRLENI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	18/09/2024	à	2024007372
37	11917	NORMA DE PONTES MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/12/2024	à	2024010620
38	34234	OBEDE FERNANDES ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO	11/09/2024	à	2024008869
39	34245	ORLEANE FORTE FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO	06/11/2024	à	2024007123
40	38389	ROSEANY DA SILVA SOUSA ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024008917
41	35186	SILVIA HELENA DEODATO FREIRE	AUXILIAR	11/10/2024	à	2024008544
42	34188	VALERIA BITTENCOURT RIBEIRO PINTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO	04/12/2024	à	2024009119

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

PORTARIA Nº 70/2025 05 DE FEVEREIRO 2025. Designa o servidor HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE para exercer a função de Fiscal de Contrato. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **HENRIQUE JORGE FERREIRA CAVALCANTE** matrícula: 93277 para atuar a partir de 17 de



janeiro de 2025 como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	PONTUAL RENT A CAR LTDA	2023.06.15.02-11	222.689,83
2	PONTUAL RENT A CAR LTDA	2023.06.15.02-06	334.034,74

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

PORTARIA Nº 74/2025 07 DE FEVEREIRO 2025. Designa o servidor VICTOR DE ALMEIDA BARRETO para exercer a função de Fiscal de Contrato. A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar o servidor **VICTOR DE ALMEIDA BARRETO** matrícula: 93318 para atuar como FISCAL do CONTRATO celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Municipal de Educação e as Pessoas Físicas/Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas.

ITEM	EMPRESA	CONTRATO	Valor Global
1	WELLINGTON MOREIRA CESAR-ME	2023041901-01	1.279.080,00

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) nomeado(a) como Núcleo Gestor está de acordo com a permuta da sua lotação. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR a permuta de lotação do(a) servidor(a) **JULIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES GALDINO** ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO C**, simbologia **CP-C**, matrícula: 88507, do **EEIEF LUIZ ROCHA MOTA** para o **EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA**. **Art. 2º.** As Gratificações de Estímulo à Gestão serão alteradas de acordo com a tipificação da unidade escolar e a lei vigente. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 15 de janeiro de 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) nomeado(a) como Núcleo Gestor está de acordo com a permuta da sua lotação. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR a permuta de lotação do(a) servidor(a) **SHIRLEY DE SOUZA DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO D**, simbologia **CP-D**, matrícula: 92450, do **EEIEF ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA**



para o **EEIEF LUIZ ROCHA MOTA. Art. 2º.** As Gratificações de Estímulo à Gestão serão alteradas de acordo com a tipificação da unidade escolar e a lei vigente. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 17 de janeiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

TERMS E EXTRATOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº2022.06.23.02-01-SME FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro – Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Bezerra Costa da Silva, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** resolve rescindir o Contrato nº2022.06.23.02-01-SME, firmado com a empresa **ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº32.193.868/0001-41, Rua Alan Kardec, 876 B, Montese, Fortaleza/CE, sob as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 78 e 79, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº2022.06.23.02-01-SME, que tem como objetivo a prestação de serviço de locação de caminhão tipo carro pipa para abastecimento, transporte e distribuição de água nas escolas do Município de Caucaia, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caucaia – Ceará. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia – CE, 03 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato de rescisão unilateral do Contrato nº2022.06.23.02-01-SME, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de caminhão tipo carro pipa para abastecimento, transporte e distribuição de água nas escolas do Município de Caucaia, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município. **CONTRATANTE RESCINDENTE:** Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CONTRATADO RESCINDIDO: ABREU CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo fundamenta-se no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusulas contratuais. **JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão do não cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, que vem injustificadamente descumprindo as cláusulas acordadas, como a falta de entrega ou prestação do serviço a que se obrigou, fato este que prejudica o andamento dos serviços públicos, o que enseja a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. ASSINAM: Camila Bezerra Costa da Silva – Secretária de Educação de Caucaia e Testemunhas. Caucaia/CE, 03 de fevereiro de 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº2023.12.27.03-01/SME FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE CAUCAIA. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro – Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Bezerra Costa da Silva, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** resolve rescindir o Contrato nº2023.12.27.03-01/SME, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE CAUCAIA**, inscrita no CNPJ nº53.253.918/0001-09, Rua Presidente Castelo Branco, nº1100, Novo Pabussu, Caucaia/CE, sob as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 78 e 79, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº2023.12.27.03-01/SME, que tem como objetivo contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação de jardins e desinsetização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caucaia – Ceará. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia – CE, 11 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE torna público o extrato de rescisão unilateral do Contrato nº2023.12.27.03-01/SME, que versa sobre contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação de jardins e desinsetização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CONTRATANTE RESCINDENTE:** Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CONTRATADO RESCINDIDO: COOPERATIVA DOS TAXISTAS DE CAUCAIA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da desnecessidade de sua continuidade, diante da falta de interesse da Administração Municipal, eis que o objeto contratual não se trata de um serviço essencial, bem como em atendimento ao art. 4º do Decreto 1.459, de 02 de janeiro de 2025, que define regras de contingenciamento de despesas. ASSINAM: Camila Bezerra Costa da Silva – Secretária de Educação de Caucaia e Testemunhas. Caucaia/CE, 11 de fevereiro de 2025. CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº2023.09.18.01.02/SME FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro – Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Bezerra Costa da Silva, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** resolve rescindir o Contrato nº2023.09.18.01.02/SME, firmado com a empresa **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº00.376.638/0001-21, Rua J. da Penha, nº312, Centro, Fortaleza/CE, sob as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 78 e 79, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº2023.09.18.01.02/SME, que tem como objetivo contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos e de climatização para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caucaia – Ceará. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia – CE, 11 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** torna público o extrato de rescisão unilateral do Contrato nº2023.07.31.01-01/SME, que versa sobre contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação de jardins e desinsetização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CONTRATANTE RESCINDENTE:** Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CONTRATADO RESCINDIDO: MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. EPP. FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da** desnecessidade de sua continuidade, diante da falta de interesse da Administração Municipal, eis que o objeto contratual não se trata de um serviço essencial, bem como em atendimento ao art. 4º do Decreto 1.459, de 02 de janeiro de 2025, que define regras de contingenciamento de despesas. **ASSINAM: Camila Bezerra Costa da Silva** – Secretária de Educação de Caucaia e Testemunhas. Caucaia/CE, 11 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO nº2023.07.31.01-01/SME FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000, Centro – Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária, Sra. Camila Bezerra Costa da Silva, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** resolve rescindir o Contrato nº2023.07.31.01-01/SME, firmado com a empresa **SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº34.027.041/0001-93, Rua Francisco de Assis Dantas, nº46, Sl 1855, Eusébio/CE, sob as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo fundamenta-se no art. 78 e 79, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº2023.07.31.01-01/SME, que tem como objetivo contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação de jardins e desinsetização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CLÁUSULA TERCEIRA – FORO:** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Caucaia – Ceará. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia – CE, 05 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE** torna público o extrato de rescisão unilateral do Contrato nº2023.07.31.01-01/SME, que versa sobre contratações, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, conservação de jardins e desinsetização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. **CONTRATANTE RESCINDENTE:** Município de Caucaia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CONTRATADO RESCINDIDO: SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. **JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão da** desnecessidade de sua continuidade, diante da falta de interesse da Administração Municipal, eis que o objeto contratual não se trata de um serviço essencial, bem como em atendimento ao art. 4º do Decreto 1.459, de 02 de janeiro de 2025, que define regras de contingenciamento de despesas. **ASSINAM: Camila Bezerra Costa da Silva** – Secretária de Educação de Caucaia e Testemunhas. Caucaia/CE, 05 de fevereiro de 2025. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que à Administração Pública tem o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 58, inciso III e art. 67 ambos da Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas; V- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores especificados no anexo único constante desta Portaria, para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos. **Art. 2º** - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 11 de fevereiro de 2025. **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Item	Contrato	Vigência	Contratada	Objeto	Nome	Função	CPF
01	2017.03.14.002-01	17/04/2025	Assist Consultores Associados Ltda	Contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento e supervisão de obras e seus serviços associados, no âmbito da administração municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura de Caucaia/CE.	a) Antônio Luiz Mota de Melo Junior b) Mara Úrsula Almeida de Oliveira c) Carlos Augusto Oliveira Melo	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.245.614-** b) ***.719.923-** c) ***.796.503-**
02	2019.11.18.001-01	17/04/2025	Audiplac Auditoria e Assessoria Contábil	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para realização de auditoria externa de projetos financiados pelo CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia/CE.	a) Antônio Luiz Mota de Melo Junior b) Vitor Azin Sarrione Cavalcante c) Carlos Augusto Oliveira Melo	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.245.614-** b) ***.896.473-** c) ***.796.503-**
03	2021.02.22.05-SEIN	23/02/2025	Âmbito Público Assess. Em Licit. E Gestão Pública	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança e gestão de iscos nas contratações públicas, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Caucaia/CE.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Roberta Maria Fabricio da Silva c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.996.057-** c) ***.011.383-**



04	2021.03.01-15	01/05/2025	Hedelita Nogueira Vieira Eireli	Contratação de serviços de publicações legais de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Caucaia/CE.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Roberta Maria Fabricio da Silva c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.996.057-** c) ***.011.383-**
05	2021.07.09.02	09/07/2025	DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda	Contratação de empresa especializada em solução de comunicação de dados por nível de serviço para interligação, incluindo serviço de conexão à internet, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Caucaia.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Roberta Maria Fabricio da Silva c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.996.057-** c) ***.011.383-**
06	2021.07.30.01	30/07/2025	Camila Fragozo Aguiar dos Anjos	Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Caucaia.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Roberta Maria Fabricio da Silva c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.996.057-** c) ***.011.383-**
07	2021.08.02.01-17	20/09/2025	Alucom Ltda – EPP	Contratações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços, com base em melhores práticas definidas pela ITIL – Informática Technology Infrastructure Library®, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Luciano Serra Rodrigues c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.097.923-** c) ***.011.383-**
08	2021.11.09.01-008	02/06/2025	Agil Comunicação e Marketing Ltda	Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o	a) Emmanuel Cunha Sales b) Roberta Maria Fabricio da Silva c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.996.057-** c) ***.011.383-**



				intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.			
09	2022.04.05.04-06	01/06/2025	Instituto de Desenvolvimento Economico Social	Serviços de consultoria e assessoria em convênios, contratos de repasses, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, com disponibilização de solução web de acompanhamento e aplicativo para smartphones, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE.	a) Emmanuel Cunha Sales b) Antônio Luiz Mota de Melo Junior c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.262.463-** b) ***.245.614-** c) ***.011.383-**
10	2022.03.14.01-001	04/07/2025	JCA Engenharia e Arquitetura Ltda	Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e urbanismo ou engenharia visando à elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos das obras e seus serviços associados no âmbito da administração municipal de Caucaia/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	a) Antônio Luiz Mota de Melo Junior b) Mara Úrsula Almeida de Oliveira c) Natanael Almeida de Sousa	a) Gestor b) Fiscal c) Fiscal Substituto	a) ***.245.614-** b) ***.719.923-** c) ***.011.383-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de RENATA ROCHA TAVARES, para responder pelas funções de OUVIDORA SETORIAL ONLINE DE TRANSPORTE, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** a necessidade e a vacância da função; **RESOLVE:** Art. 1º Designar, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a servidora RENATA ROCHA TAVARES, CPF:***.605.783-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela função de Ouvidora Setorial Online do Transporte. Art. 2º No exercício da função de Ouvidora Setorial Online do Transporte, não haverá remuneração pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO**, em 12 de fevereiro de 2025. **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a designação de DANISE SILVA DOS SANTOS, para responder pelas funções de OUVIDORA SETORIAL ONLINE DO PATRIMÔNIO, na forma que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** a necessidade e a vacância da função; **RESOLVE:**



Art. 1º Designar, a partir de 12 de fevereiro de 2025, a servidora DANISE SILVA DOS SANTOS, CPF:***.382.153-**, matrícula nº 35252 ocupante do cargo de efetivo de Agente de Suporte Gerencial sem prejuízo de suas atribuições, para responder pela função de Ouvidora Setorial Online do Patrimônio. Art. 2º No exercício da função de Ouvidora Setorial Online do Patrimônio, não haverá remuneração pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO**, em 12 de fevereiro de 2025. **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre a nomeação dos inspetores, auxiliares de inspeção e indicação do valor da multa prevista no art. 10 da Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2000, que dispõe sobre a prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos do Município de Caucaia e destinadas ao consumo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe de Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o art. 3º, “a” e art. 4º, “c” da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, que dispõe sobre a competência do município para realizar a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal; CONSIDERANDO o art. 10º, II e art. 11 da Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2000, que estabelece a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos do Município de Caucaia e destinadas ao consumo; CONSIDERANDO o art. 3º e art. 64 do Decreto Municipal nº 061, de 03 de julho de 2002, que regula a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no Município de Caucaia; CONSIDERANDO o art. 14, II, da Lei Estadual nº 17.172, de 09 de janeiro de 2020, que regula o valor da multa aplicada pelo Serviços de Inspeção Estadual. **RESOLVE:** Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, os servidores abaixo descritos:

NOME	CARGO
Karen Beatriz Guerra Lima	Inspetora
Ávila Maria Bezerra Lopes Andrade	Auxiliar de inspeção
Agenor Moreira Saunders	Auxiliar de inspeção
Artenilda Conde Goes	Auxiliar de inspeção
Amauri Batista Miranda	Auxiliar de inspeção
Fellype Rodrigo Barroso Costa	Auxiliar de inspeção
Thiago Costa dos Santos	Auxiliar de inspeção

Art. 2º A multa, prevista no art. 10, da Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2000, seguirá a mesma quantidade de referência, em UFIRCA, prevista no art. 14, II, da Lei Estadual nº 17.172, de 09 de janeiro de 2020. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 05 de fevereiro de 2025. **RODRIGO PEREIRA RODRIGUES AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim
- **VICE-PREFEITA**
Ana Priscila Gois Menezes de Sousa
- **GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**
- **GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**
Kamyla Lima de Oliveira
- **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**
- **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**
Lucintha Maria Gomes da Silva
- **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**
- **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**
Pedro Alves de Sousa Júnior
- **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**
Felipe Leite Ribeiro
- **OUIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**
- **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**
José Isaias Rodrigues Tomaz
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEAD**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – SETEC**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**
Rodrigo Pereira Martins Amorim
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDS**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**
Camila Bezerra Costa da Silva
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**
Mickae Franklin Bezerra
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**
Carlos Eduardo dos Santos Marino
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**
Francisco Quintino Vieira Neto
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**
José Alberto Rocha Junior
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**
Luciana Cavalcanti Marinho
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**
Moacir de Sousa Soares
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**
Antonio Aginaldo de Oliveira
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO – SMT**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR**
- **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DA GRANDE JUREMA – SER 1**
- **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO LITORAL – SER 2**
- **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL EXECUTIVA DO SERTÃO – SER 3**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia – CEP: 61601-055